



Publicado
Jornal de Região
Edição 330 pg 08
Data 03/10/03 / /
Rubrica Ordem

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 602/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 6.677,71 (seis mil e seiscentos e setenta e sete Reais e setenta e um centavos), criando o código econômico 3.3.90.93 (Indenizações e Restituições) para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055.04.122.5502.2.030	3.3.90.93	PRODESA	6.677,71
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			6.677,71

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1080.06.181.8004.2.038	3.3.90.30	Próprio	294	6.677,71
TOTAL DE ANULAÇÕES				6.677,71

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de 27 de novembro de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal